



de 1951
Santos

où nous avons été fort
bien reçus et bien traités.
Le pays est très beau
et nous avons été très

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2.^ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes
atos ao Sr. Presidente desta 2.^ª
Junta de Conciliação e Julgamento,

Recife, 12 de maio de 1952

Sidrach Nogueira de Oliveira
SECRETÁRIO
ESTADUAL

Arquive-se depois da reunião e distribua-se
ao Distribuidor.

Recife, 12 de maio de 1952

Sidrach Nogueira de Oliveira
PRESIDENTE

2.^ª JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO

RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes
eles, remetidos pelo Sr. Presidente

Recife, 12 de maio de 1952

Sidrach Nogueira de Oliveira
SECRETÁRIO ESTADUAL

CERTIDAO

Certifico, nesta data, que foi feita
a desida comunicação ao Distribuidor.

Reisão 12 de maio de 1952

Sidraach & Oliveira del Pino
SECRETÁRIO
Juliet

21 JUNTA NE GUARUJA AGUAS

JUNTADA

Nesta data faço juntada, com pro
messa, da Cópia da comunicação que se
segue

Reisão 12 de maio 52

Sidraach & Oliveira del Pino
Juliet

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Angelita Ferreira da Silva		Reclamante
Cot. Othon Resende de Melo S. A.		Reclamado
Local: Recife	Data: 20.10.51	N. ^o 2763
Objeto Int. e Av. Previo.		
Espécie: Escrita Verbal	Documentos	
Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		

Alberim

1384/51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2^a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de Outubro de 1951.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2^a Junta de Conciliação e Julgamento de Recife ANGELITA TEREZA DA SILVA [Reclamante]

Tecelã [Profissão] , Casada [Estado Civil] , Brasileira [Nacionalidade] ,
Rua do Caeté, 836 - Apipucos. [Residência] associado do sindicato

portador da C. P. - Nº. 89982 , série 52a. , e apresentou a seguinte reclamação contra COTONIFÍCIO OTHON BEZERRA DE MELO S/A [Reclamado] ,

[Atividade] , domiciliado na Av. Norte, digo Praça , Sergio Loreto, 1110 [Rua e Número]

Disse a Reclamante que foi empregada da Reclamado dia 8 de abril de 1947 a 3 do corrente mês e ano com o salário médio diário de Cr. \$ 21,40; que durante o periodo acima passou 11 meses recebendo os benefícios do Instituto e foi dispensada por motivo de corte dado pelo Reclamado em parte dos seus operarios, entre êles, êla Reclamante. Pede o pagamento de Cr. \$ 2.389,20, correspondentes a indenização de 4 anos e 8 dias de aviso prévio, já feito o desconto de Cr. \$ 350,00 que deve a mesma e eliminado do tempo de serviço prestado o que passou no Instituto.

SN0/602.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes

testemunhas:

Nome _____ Endereço _____

Nome _____ Endereço _____

Nome _____ Endereço _____

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Rosa Dias Coimbra dos Santos
Chefe de Secretaria

Angelita Sereza Silva
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife, à Avenida Guararapes, 203, 4º andar, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o Reclamante Angelita Tereza da Silva e o Reclamado Cott Oton Bezerra de Melo repres. pelo preposto e advogado Dr. Petrônio Cavalcanti de Carvalho e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições: O Reclamado pagará à Reclamante, dentro de quarenta e oito horas, a quantia de Cr. \$ 1.700,00, ficando rescindido o contrato de trabalho mantido entre as partes. Custas de Cr. \$ 129,50, inclusive a taxa de educação e saúde, pelo Reclamado.

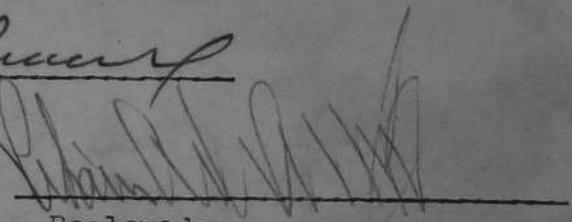
Do que, para constar, eu Rosa Dias Corrêa dos Prazeres Chefe de Secretaria lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.

Maurício Fucarini

Presidente

Angelita Tereza Silva

Reclamante


Reclamado.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

A 1º de Dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife, às 9,50 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim Chefe de Secretaria, compareceram a Reclamante ANGELITA TEZEZA DA SILVA, pessoalmente e o COTONIFÍCIO OTON BEZERRA DE MELO S/A., Reclamado e por este último me foi dito que, em cumprimento a conciliação feita, fazia entrega a Reclamante da importância de Cr. \$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos cruzairos), relativa a conciliação feita. Custas de Cr. \$ 129,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

Pela Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Rosa Dias Coêxa dos Dantos
Chefe de Secretaria.

Angelita Tezeza Silva

Reclamante
Pelo Dr. Otton O. de Melo S/A
Reclamado.